

# LEI MUNICIPAL Nº 321

de 08 de novembro de 2006.

***Autoriza o Município a auxiliar na reforma da Igreja de Linha Noventa, através de material.***

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a auxiliar na reforma da Igreja situada na Linha Noventa, através de material, no valor estimado de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 2º.** O presente auxílio objetiva a proteção do patrimônio histórico-cultural-religioso do Município, através de sua manutenção e preservação, eis que trata-se a Igreja de edificação levantada pelos imigrantes italianos nos idos de 1910.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,  
AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006.

ADELAR LOCH  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda